



PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA DE ALUNOS

REGULAMENTO

1. SOBRE O PROGRAMA:

- 1.1. O PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA DE ALUNOS é uma iniciativa do Colégio Sete de Setembro e tem como objetivo estimular os responsáveis dos alunos regularmente matriculados na instituição a participarem ativamente do processo de matrícula, indicando novos alunos;
- 1.2. As informações promocionais deste PROGRAMA estão disponíveis no endereço eletrônico www.colegiosete.com.br/indicacao. É através dele que as indicações de novos alunos serão realizadas, provenientes do preenchimento do **formulário on-line de indicação**, ou de forma presencial, mediante preenchimento de um **formulário impresso**, a ser entregue ao Setor de Recepção do Colégio Sete de Setembro.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 2.1. Ser o responsável legal (acadêmico e/ou financeiro – registrado no sistema de cadastro do colégio) de um aluno regularmente matriculado no Colégio Sete de Setembro no ano letivo vigente;
- 2.2. Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto à instituição;

3. PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DE NOVOS ALUNOS

- 3.1. Acessar o endereço eletrônico www.colegiosete.com.br/indicacao e preencher o **formulário on-line de indicação (impresso ou on-line)**;
- 3.2. No caso das indicações serem realizadas por meio do **formulário impresso**, o mesmo deverá ser entregue diretamente ao setor de Recepção do Colégio Sete de Setembro que será responsável pelo gerenciamento e controle das informações.

4. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 4.1. Desconto de 20% incidente sobre o valor integral da parcela da anuidade escolar (matrícula ou mensalidade), por cada indicação de novo aluno realizada e que se converter em matrícula no Colégio Sete de Setembro;



- 4.2. Isenção total (100% de desconto) do valor integral de uma parcela da anuidade escolar (matrícula ou mensalidade) do filho ou dependente, caso venha a atingir 05 (cinco) novas matrículas oriundas das indicações feitas pelo seu responsável legal;
- 4.3. Além dos descontos cumulativos por indicação que se converterem em matrícula, haverá uma premiação para aqueles que atingirem o maior número de indicações com matrículas confirmadas, obedecendo aos critérios mínimos descritos a seguir:

a) 1º prêmio:

- **01 (um) Tablet Positivo de 10 polegadas.**

Mínimo de indicações convertidas em matrícula: **10**

b) 2º prêmio:

- **01 (um) Tablet Positivo de 7 polegadas.**

Mínimo de indicações convertidas em matrícula: **07**

5. CRITÉRIOS DA PREMIAÇÃO:

- 5.1. Um ganhador por prêmio;
- 5.2. Conquistará o prêmio, aquele que alcançar o melhor resultado em número de indicações convertidas em matrículas, obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos;
- 5.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o total geral de indicações realizadas pelos participantes. Ganhará o prêmio quem tiver realizado o maior número de indicações, somando-se as que se converteram em matrícula e as que não se converteram. Persistindo o empate, o ganhador final será decidido por sorteio;
- 5.4. Só serão consideradas as indicações de novos alunos que estejam vinculadas ao ano letivo em que o sorteio esteja sendo realizado, e, portanto, as indicações para anos letivos posteriores, serão consideradas como número de indicações para os sorteios subsequentes.

6. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 6.1. Serão válidas as indicações de novos alunos que acontecerem durante todo o ano letivo;
- 6.2. Não serão válidas as indicações de novos alunos que sejam dependentes legais do próprio responsável legal que a realizou ou que já conste como cliente ativo do Colégio Sete de Setembro no ano letivo em questão;

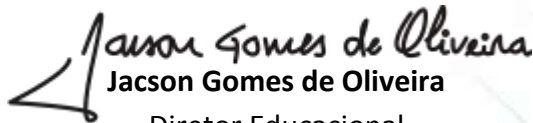


- 6.3. O(s) desconto(s) só será(ão) concedido(s) caso a(s) indicação(s) feita(s) já tenha resultado em uma nova matrícula;
- 6.4. O percentual de desconto conquistado sempre incidirá sobre o valor integral da parcela da anuidade escolar do mês subsequente aquele em que o pagamento da matrícula (1ª parcela) do novo aluno indicado for efetivado;
- 6.5. O(s) benefício(s) obtido(s) nesta campanha é (são) de ordem pessoal e intransferível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao realizar o preenchimento do **formulário de indicação (impresso ou on-line)**, o participante do PROGRAMA estará declarando estar ciente do regulamento, bem como a sua concordância com todos os termos e condições do referido PROGRAMA;
- 7.2. Eventuais dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Direção do Colégio Sete de Setembro, sendo a decisão soberana e irrecorrível.

Paulo Afonso-Bahia, 01 de dezembro de 2015.


Jacson Gomes de Oliveira
Diretor Educacional


Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira
Diretor Administrativo